



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001 - Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 09/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 09/12/2023

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão de Aleitamento Materno (COAME) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW/EBSERH) tem caráter permanente, ético, educativo, técnico-científico e a finalidade de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno e a saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do HULW, desde o pré-natal até o puerpério.

§1º A COAME será baseada por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que compõem esta comissão, em reunião ordinária.

§2º A COAME é um órgão de assessoria monitorado pelo Núcleo de Comissões Hospitalares (NCH) e vinculado à superintendência desta instituição.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete à COAME:

I - Planejar, implantar, monitorar e avaliar os quatro critérios da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) que são os “dez passos para o sucesso do aleitamento materno”, o cumprimento da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância (NBCAL), a permanência da mãe ou do pai junto ao recém-nascido 24 horas por dia e livre acesso a ambos e o critério global Cuidado Amigo da Mulher, conforme Art. 7º da Portaria n. 1153 do Ministério da Saúde, de 22 de maio de 2014;

II - Promover e apoiar atividades educativas e de sensibilização aos funcionários, acadêmicos, residentes, visitantes e comunidade que fortaleçam a prática do aleitamento materno;

III - Apoiar a realização de estudos relacionados ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 3º. A Comissão terá composição multiprofissional e multissetorial, contemplando representantes do pré-natal de alto risco, da puericultura, do follow-up, da unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN), da unidade de cuidados intermediários neonatal (UCIN), do posto de coleta de leite humano, da obstetrícia, do bloco cirúrgico e do alojamento conjunto.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001 - Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 09/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 09/12/2023

Art. 4º. Será desligado, após comunicação prévia, o membro que deixar de comparecer a mais de quatro reuniões anuais com ou sem justificativa ou também o membro que adotar posturas antagonistas aos princípios da COAME.

§ 1º As faltas devem ser justificadas e comunicadas à presidência da Comissão até o dia de cada reunião.

§ 2º No caso da saída de qualquer membro da COAME, poderá haver indicação de novo membro e o encaminhamento ao Núcleo de Comissões Hospitalares do HULW/EBSERH para publicação.

§ 3º Os membros deverão ser colaboradores da instituição que possuam formação e/ou experiência no manejo clínico da lactação.

Art. 5º. Os membros efetivos poderão ser substituídos, a depender do seu próprio desejo na permanência da atividade. Em caso de desistência, comunicar ao presidente da Comissão.

Art. 6º. Em caso de desligamento do presidente da COAME, a chefia da Unidade Materno-Infantil e da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal indicarão um substituto.

CAPÍTULO IV DA INSTITUIÇÃO

Art. 7º. A Comissão de Aleitamento Materno deverá ser instituída formalmente por publicação de Portaria institucional, assinada pelo Superintendente do Hospital Universitário Lauro Wanderley – UFPB/Ebserh.

Art. 8º. A Portaria deverá relacionar o nome completo, matrícula e cargo de cada membro da Comissão e identificação do Coordenador designado pela superintendência.

Art. 9º. A Portaria terá validade de 1 (um) e deverá ser republicada para atualização da relação de seus integrantes na ocasião de desligamento de algum de seus membros.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 10º. Compete ao presidente:

- I - Representar a COAME sempre que for solicitado, em atividades internas ou externas;
- II - Coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001 - Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 09/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 09/12/2023

III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Organizar as pautas das reuniões;

V - Encaminhar as atas das reuniões para todos os membros;

VI - Convidar participantes externos para as reuniões, sempre que necessário;

VII - Emitir voto de desempate;

VIII - Designar membros para a realização de atividades, estudos e emissão de pareceres necessários;

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento temporário do presidente da COAME, suas funções serão exercidas interinamente por um membro efetivo da comissão indicado pelo presidente.

Art. 11º. Compete aos membros efetivos:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Emitir voto ou pareceres;

III - Solicitar votação de matéria em regime de urgência;

IV – Sugerir pautas de reuniões;

V - Identificar situações de risco para o sucesso do aleitamento materno e para a saúde integral da criança e da mulher no âmbito do HULW e encaminhar à Comissão, ajudando na solução dos casos;

VI - Participar ativamente na execução das tarefas planejadas e solicitadas pela presidência.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 12º. A Comissão reunir-se-á com periodicidade mensal de maneira ordinária, ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º O calendário anual das reuniões ordinárias deverá ser aprovado na primeira reunião de cada ano.

§ 2º As decisões da Comissão serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes e as deliberações serão encaminhadas à Superintendência, quando necessário, para aprovação e publicação no Boletim de Serviço do HULW/EBSERH.

Art. 13º. As reuniões da COAME seguirão a seguinte rotina:

I - Assinaturas da lista de presença;

II - Leitura da pauta da reunião;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001 - Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 09/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 09/12/2023

III - Apresentação, discussão e votação de matérias;

IV - Decisão da pauta da próxima reunião;

V - Informes da Presidência, quando houver;

VI - Fechamento da reunião.

Parágrafo único. O presidente da Comissão poderá incluir assuntos de caráter de urgência na pauta de reunião pré-definida.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E PROIBIÇÕES

Art. 14º. Para o desempenho de suas atividades, a COAME utilizará o apoio técnico e material de seus membros, bem como do HULW e de outras instituições ou empresas parceiras.

Art. 15 º. É proibido o apoio financeiro ou material de empresas vinculadas a fabricação ou comercialização de itens especificados na Norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. (NBCAL, Lei 11.265/2006).

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 º. Este regimento foi construído e aprovado por esta Comissão, em reunião ordinária.

Art. 17 º. A participação dos membros na COAME não ocasiona qualquer remuneração e as atividades desenvolvidas são consideradas de relevante serviço público.

Art. 18 º. Quando as reuniões ou atividades das comissões acontecerem no horário de expediente, o membro participante da comissão deve ser liberado e a chefia deve designar outro funcionário para desempenhar a função do mesmo, para que não haja atraso das atividades.

Art. 19 º. Quando as reuniões ou atividades das comissões ocorrerem fora do horário de expediente o membro participante, receberá as horas de participação em folgas, cujo dia deverá ser acordado com a chefia, sem prejuízo das atividades;

Art. 20 º. Cabe a chefia de cada setor exigir do NCH a confirmação de participação do membro nas reuniões ou atividades supracitadas;



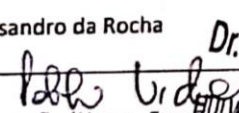
Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001 - Página 5/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 09/12/2021 Versão: 1	Próxima revisão: 09/12/2023

Art. 21 º. Os casos não contemplados neste Regimento serão resolvidos pela própria comissão, com o auxílio do NCH e da Superintendência do HULW/EBSERH, quando se fizer necessário.

Art. 22 º. O presente regimento entrará em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço do HULW/EBSERH.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	09/12/2021	Elaboração de Regimento Interno da Comissão de Aleitamento Materno

Elaboração Ádila Roberta Rocha Sampaio Janine Maciel Barbosa Débora Silva Cavalcanti	Data: 09/12/2021
Revisão Isabel Carolina da Silva Pinto Cavalcanti	Data: 14/12/2021
Validação Alecsandro da Rocha	Data: <u>19/01/2022</u>
Aprovação (Nome, Função, Assinatura)  Dr. Pablo Antonio Vidal CRM 6413-PB CHEFE DIVISÃO MÉDICA	Data: <u>21/01/22</u>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.